



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1167, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Município a conceder reajuste aos servidores públicos municipais de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais ativos e pensionistas, com vencimentos ou salário base inferior ao salário mínimo, para que estes percebam o salário mínimo de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), instituído pelo Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, em conformidade ao disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal